

CONSELHO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA DE SANTO ANDRÉ - CTER Criado pela Lei nº 10.246, de 22 de novembro de 2020 e Decreto 17.301 de 03 de janeiro de 2020 Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Praça IV Centenário, 01 1ª Andar telefone 4433-0776- email:cter@santoandre.sp.gov.br Resolução nº 038 de 15 de maio de 2024 APROVA o Plano de Ações e Serviços do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine, em consonância com a Portaria nº 8057/2020 e Resolução Codefat nº 994 de 15 de fevereiro de 2024, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021582, proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André.O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 , inciso IV do art.8º e o art.18 da Resolução CODEFAT nº 994,de 15 de fevereiro de 2024, em reunião extraordinária no dia 13/05/2024, resolve: Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Bloco de Gestão e Manutenção da Rede Sine, referente ao exercício de 2024, no valor de 1.061.043,95 (um milhão, sessenta e um mil, quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), proposto pela Prefeitura Municipal de Santo André, em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que: I. Verificou-se que o PAS-Plano de Ação do SINE está em conformidade com as orientações constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020 e Resolução 994, de 15 de fevereiro de 2024; II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e as metas de resultado; III. A destinação de recursos está adequada às ações; IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador- FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se a relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057 de 20 de março de 2020; V. Foi apreciado os documentos que compõe o PAS estando de acordo com os termos do artigo 17 da Resolução Codefat nº 994/2024. VI. O período de referência está de acordo com o § 2º do artigo 15 da Resolução Codefat nº 994/ 2024 de 01/01/2024 a 31/12/2026; VII. As ações propostas pela Prefeitura de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego estão alinhadas com os objetivos a serem alcançados; VIII. Verificou-se que a alocação dos recursos apresentados na reunião está coerente e de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego IX. A destinação dos recursos alocados pelo Governo do Município Santo André está em consonância com o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do CODEFAT.X. A aplicação de recursos que compõem o PAS 2024 está em acordo com a natureza de despesas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 15 de maio de 2024Marcelo Paschoalian Presidente do CTER/SA

